



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>EDITAL E ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUAIS - MEI, MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.</b>	
REGIDO PELA LEI Nº.10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº022/2017, DECRETO MUNICIPAL nº23/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04.02.001/2021</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2021</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB</li><li>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</li><li>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS</li></ul>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO “POR ITEM”	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO:</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>  <b>DATA: 17/06/2021 (Abertura da Sessão Pública)</b> <b>HORA: 09:00hs (Nove horas) horário local.</b>  <b>LOCAL:</b> Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>  <b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio:</b> <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>  <b>LEONARDO MENDES ARAGÃO</b> Secretário Municipal de Administração. <i>Decreto nº 003/2021</i>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>62 (Sessenta e Duas)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **LICITAÇÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUAIS-MEI, MICROEMPRESAS-ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 (Nove horas) do dia 17 de Junho de 2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep: 65.490.000, Anajatuba/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO “Por Item”, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº022/2021, DECRETO MUNICIPAL nº023/2021, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo II do Presente Edital (Termo de Referência).

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total estimado de **R\$ 1.216.011,08 (Um milhão, Duzentos e Dezesesseis mil, Onze reais e Oito centavos)**.

1.4 A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, **observado o disposto no subitem 2.2**, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.2.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

**2.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

**2.2.4.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5.1** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**2.2.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.2.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.2.8.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**2.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**2.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3** TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

**3.3.1** **Original com reconhecimento de firma ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público ou particular**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV (Carta Credencial)**;

**3.3.2** **Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

**3.3.3** Documento de constituição da empresa, conforme **item 3.4**;

**3.4** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

**3.4.1** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**3.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.4.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**3.4.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**3.4.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**3.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.6** **A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.6.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

**3.6.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**3.7** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.8** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, sendo emitida em até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública. (**Quando se tratar de MEI**, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quanto ao seu cadastro).

**3.9.** Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição;

**3.10.** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa;

**3.11** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão;

**3.12** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.13** Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.14** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.

**3.15** O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**4.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

##### 4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b>
---

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.3** - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.6.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4** - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

**4.5** - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**5.1.2.2.** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;

**5.1.2.3.** Proposta de Preços com indicação da unidade, do preço unitário e total, em algarismo, e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

**5.1.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por período igual ou da interrupção.

**5.1.2.5.** A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

**5.1.2.6** Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

**5.1.2.4.** Prazo de substituição de todo e qualquer produto/serviço que chegar sem condições para consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.1.2.5.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Anajatuba -MA solicitará qualquer modificação.

**5.1.2.6.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

**5.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**5.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.6.** As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

**5.7.** Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF.

**5.8** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

**5.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Anajatuba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.10.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços serem entregues sem ônus adicionais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.13.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**5.14.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.15.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.15.1** Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

**5.15.1.1** É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

**5.16.** A Prefeitura Municipal de Anajatuba /MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

**5.16.1.** Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5.17.** Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**5.18.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anajatuba o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

#### **5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.19.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

**5.19.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.19.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**5.19.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive os microempreendedores individuais - MEI, Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.3.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.3.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.3.1.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.3.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.3.1.7** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, sendo emitida em até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública. (**Quando se tratar de MEI**, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quanto ao seu cadastro).

### **6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balanetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

**a.2).** As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

**a.3).** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.3.1)** publicados em Diário Oficial; ou

**a.3.2)** publicados em jornal de grande circulação; ou

**a.3.3)** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**a.3.4)** por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

**a.4).** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão. **(Quando se tratar de MEI, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quanto a sua situação cadastral).**

#### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

#### 6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**a) Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).**

**b) Alvará de Localização e Funcionamento.**

**6.4.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**c)** ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, somente será efetuada mediante a apresentação do original.

**6.4.1.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.4.2** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1.** Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

**6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**6.5.1.2.** A documentação indicada nos itens **6.3.3 letra “b” e 6.3.4 letra “a”**.

**6.5.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.5.4.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de Anajatuba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

**6.5.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.9.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.5.10** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.12** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.13** - Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.14** - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

---

## 7. DO PROCEDIMENTO

---

**7.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

**7.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3** - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.5** - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.6.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**7.9** - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.10** - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.10.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

**7.11** - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo **máximo de 5 minutos**;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

**7.12** - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**7.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.15** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.16** - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.18** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

**7.19** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.20** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.20.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.20.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

**7.20.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.21** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.22** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.23** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.24** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.25** - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.26** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.27** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada no Setor de protocolo, na prefeitura municipal de Anajatuba/MA,** localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/Maranhão, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

#### **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/Maranhão.

**9.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.9** - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.10** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba, que proferirá decisão definitiva.

**9.11** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através do órgão gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**11.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

**11.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.1.** Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**12.1.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.2.1** A Prefeitura Municipal de Anajatuba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

**12.2.2** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**12.2.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.12** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 12.3 DOS USUÁRIOS

**12.3.1** Durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

**12.3.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos/serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.4.3 deste Edital**.

**12.3.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 11.4.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 12.4 DO CANCELAMENTO

**12.4.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **12.4.2 A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto/serviço.

#### **12.4.3 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Anajatuba, quando a empresa (s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### 12.4.4. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o 2021.01.29.0002/2021, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 13. CONTRATAÇÃO

**13.1** Quando da existência de demanda para os produtos/serviços registrados, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio das Secretarias Requisitantes, convocará o detentor do menor preço registrado para assinatura do contrato (**Anexo III**) e/ou retirada da nota de empenho, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

**13.2** A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

**13.3** O contrato deverá ser assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

**13.4** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

**13.5** Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6** A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**14.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**14.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Anajatuba ou Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

**14.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**14.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**14.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14.7** - A Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**14.8.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

**14.9.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

---

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

#### **15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.11.** Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

**16.2** Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações

### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos/serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**18.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Anajatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**18.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a)** a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**18.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**18.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**18.11.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**18.11.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**18.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**18.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Anajatuba.

**18.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

**18.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**18.17.1** - Para averiguação do disposto no **item 18.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**18.18** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**18.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto Municipal 023/2021**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**18.20** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anajatuba, na Rua do Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e conseqüente pagamento junto à rede bancária credenciada, O edital poderá ser retirados gratuitamente no sítio: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**18.21** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**18.22** – A indicação de qualquer marca previsto neste edital e seus anexos servirá **apenas como referência** para elaboração das propostas, não influenciando em hipótese alguma no julgamento das mesmas.

#### **18.23. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Modelo de Proposta</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<b>Habilitação</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>Termo de Recebimento Provisório.</b>
<b>ANEXO XIII</b>	<b>Termo de Recebimento Definitivo.</b>

**18.24** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Anajatuba no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anajatuba (MA), 25 de Maio de 2021.

**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 ANEXO I

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº017/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇO).**

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA, é necessária para melhor equipar e manter as secretarias deste município de ANAJATUBA em boas condições de trabalho, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente

#### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídicas (s) para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.216.011,08 (Um milhão, Duzentos e Dezesesseis mil, Onze reais e Oito centavos)**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	
				VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 10 CM MEDE: 2,5 MM DE LARGURA X 100 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$10,47	R\$523,50
2	ABRAÇADEIRA NYLON T18R PRETA 2,5X100MM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UND	50	R\$7,80	R\$390,00
3	ACABAMENTO P/ VÁLVULA BRANCO	UND	150	R\$28,48	R\$4.272,00
4	ADAPTADOR CURTO 1. ½	UND	150	R\$3,28	R\$492,00
5	ADAPTADOR DN 40 PIA/LAVATÓRIO	UND	90	R\$34,47	R\$3.102,30
6	ADESIVO VEDA CALHA	UND	150	R\$14,64	R\$2.196,00
7	ALÇA PREFOMADA CA, CA-4WG	UND	200	R\$5,09	R\$1.018,00
8	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UND	16	R\$51,87	R\$829,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	AMPACTIM; TIPO/07	UND	50	R\$11,19	R\$559,50
10	AMPERIMETRO 100 V, ET 3200	UND	4	R\$168,37	R\$673,48
11	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	325	R\$19,10	R\$6.207,50
12	ARAME LISO 1.000 MT	ROLO	30	R\$276,85	R\$8.305,50
13	ARAME RECOZIDO TORCIDO	QUILO	120	R\$21,36	R\$2.563,20
14	ARCO DE SERRA METAL	UND	40	R\$25,88	R\$1.035,20
15	AREIA	MT <sup>3</sup>	400	R\$123,17	R\$49.268,00
16	ARGAMASSA CIM. DE 20 KG	SACO	500	R\$21,47	R\$10.735,00
17	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	30	R\$73,34	R\$2.200,20
18	ARUELA QUADRADA 3X38MM FURO 16MM	UND	1000	R\$1,91	R\$1.910,00
19	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	300	R\$33,79	R\$10.137,00
20	ASTE DE ATERRAMENTO 1/2" DE 1 M	UND	60	R\$17,97	R\$1.078,20
21	ASTE DE ATERRAMENTO 5/8" DE 2 M	UND	60	R\$33,79	R\$2.027,40
22	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	20	R\$17,97	R\$359,40
23	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	20	R\$33,79	R\$675,80
24	BALDE PARA FERRAMENTAS	UND	5	R\$62,72	R\$313,60
25	BANDEJA PARA TINTA	UND	30	R\$10,74	R\$322,20
26	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS	UND	500	R\$9,61	R\$4.805,00
27	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS	UND	200	R\$54,24	R\$10.848,00
28	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS	UND	300	R\$36,16	R\$10.848,00
29	BARRA DE FERRO DE 1/4 - 12 METROS	UND	300	R\$20,34	R\$6.102,00
30	BASE PARA RELE	UND	500	R\$17,97	R\$8.985,00
31	BOCAL DE RABICHO	UND	250	R\$3,90	R\$975,00
32	BOCAL PORCELANA; E40	UND	50	R\$17,97	R\$898,50
33	BOLSA DE FERRAMENTA EM LONA	UND	5	R\$63,05	R\$315,25
34	BOTA DE SEGURANÇA ANTI - CHAMAS	UND	20	R\$112,89	R\$2.257,80
35	BROXA	UND	100	R\$11,19	R\$1.119,00
36	BUCHA DE NYLON Nº 8	UND	400	R\$1,12	R\$448,00
37	CABINHO DE 2.5 MM	ROLO	30	R\$145,77	R\$4.373,10
38	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM AZUL	METRO	500	R\$5,99	R\$2.995,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM PRETO	METRO	500	R\$5,09	R\$2.545,00
40	CABO FLEXIVEL 16MM	METRO	500	R\$10,74	R\$5.370,00
41	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METRO	500	R\$5,14	R\$2.570,00
42	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	380	R\$5,14	R\$1.953,20
43	CABO FLEXÍVEL 6 MM	METRO	1200	R\$4,17	R\$5.004,00
44	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 3,50MM	METRO	800	R\$5,03	R\$4.024,00
45	CABO PP 4X4MM	METRO	250	R\$6,22	R\$1.555,00
46	CABO TRIPLEX 25MM DE ENERGIA PARA POSTE MULTIPLEX ALUMINIO ELÉTRICO BIFÁSICO	METRO	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
47	CADEADO 45 MM	UND	50	R\$32,77	R\$1.638,50
48	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO TAMPA ENCAIXE	UND	20	R\$620,37	R\$12.407,40
49	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS DE POLIETILENO TAMPA ENCAIXE	UND	20	R\$316,40	R\$6.328,00
50	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UND	10	R\$6.158,50	R\$61.585,00
51	CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS	UND	10	R\$8.688,57	R\$86.885,70
52	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS DE POLIETILENO TAMPA ENCAIXE	UND	10	R\$1.795,57	R\$17.955,70
53	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UND	250	R\$1,80	R\$450,00
54	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	25	R\$168,37	R\$4.209,25
55	CAIXA SIFO 100X100X50 QUADRADA COMPLETA	UND	100	R\$23,96	R\$2.396,00
56	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UND	200	R\$25,43	R\$5.086,00
57	CAL PARA PINTURA - SACO 10 KG	SACO	500	R\$13,56	R\$6.780,00
58	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20 X 10 MM, BRANCA DE 2,20 M	UND	400	R\$8,42	R\$3.368,00
59	TUBO PVC 32MM 6 METROS	UND	60	R\$14,92	R\$895,20
60	CANO 60MM 6 METROS	UND	60	R\$27,90	R\$1.674,00
61	CANO 75MM 6 METROS	UND	60	R\$45,73	R\$2.743,80
62	CANO 85MM 6 METROS	UND	60	R\$63,17	R\$3.790,20
63	CANTONEIRA	UND	100	R\$14,13	R\$1.413,00
64	CAPA DE CHUVAS AMARELA	UND	20	R\$33,79	R\$675,80
65	CAPACETE TIPO II	UND	10	R\$33,79	R\$337,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	CARRINHO DE MÃO	UND	10	R\$213,57	R\$2.135,70
67	CATALIZADOR PARA RESINA	UND	30	R\$45,09	R\$1.352,70
68	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UND	20	R\$11,19	R\$223,80
69	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UND	10	R\$11,19	R\$111,90
70	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	UND	20	R\$11,86	R\$237,20
71	CHAVES DE REGULAGEM GRIFO ISOLADA	UND	5	R\$90,17	R\$450,85
72	CHUVEIRO	UND	100	R\$24,75	R\$2.475,00
73	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 G	UND	500	R\$16,95	R\$8.475,00
74	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LAR/BCO	UND	20	R\$145,77	R\$2.915,40
75	KIT DE REPARO PARA VALVÚLA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	70	R\$112,55	R\$7.878,50
76	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V	UND	150	R\$16,38	R\$2.457,00
77	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA ISOLÁVEIS MUTÁVEIS E COM FENDA MAGNÉTICA COM 13 PEÇAS	CONJUNTO	5	R\$127,69	R\$638,45
78	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA ISOLÁVEIS MUTÁVEIS E COM FENDA MAGNÉTICA COM 13 PEÇAS	CONJUNTO	5	R\$123,17	R\$615,85
79	CONJUNTO DE CHAVES DE PHILIPS ISOLÁVEIS MUTÁVEIS E COM FENDA MAGNÉTICA COM 13 PEÇAS	CONJUNTO	5	R\$145,77	R\$728,85
80	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	UND	150	R\$12,43	R\$1.864,50
81	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V, 2 MÓDULOS	UND	150	R\$14,12	R\$2.118,00
82	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS	METRO	50	R\$5,09	R\$254,50
83	CORRENTE ISOLAMENTO ELO P COR ZEBRADA	METRO	50	R\$5,20	R\$260,00
84	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	50	R\$4,51	R\$225,50
85	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	50	R\$6,66	R\$333,00
86	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	100	R\$11,86	R\$1.186,00
87	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	100	R\$5,03	R\$503,00
88	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	100	R\$5,03	R\$503,00
89	CURVAS DE FERROS 45"	UND	60	R\$8,42	R\$505,20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

90	CURVAS DE FERROS 90"	UND	60	R\$11,18	R\$670,80
91	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	UND	30	R\$16,90	R\$507,00
92	DISJUNTOR 1P 15A CURVA 3KA	UND	60	R\$16,84	R\$1.010,40
93	DISJUNTOR 1P 25A CURVA 3KA	UND	50	R\$11,86	R\$593,00
94	DISJUNTOR 1P 50A CURVA 3KA	UND	40	R\$11,19	R\$447,60
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPS	UND	10	R\$82,26	R\$822,60
96	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METRO	320	R\$3,90	R\$1.248,00
97	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	220	R\$6,66	R\$1.465,20
98	ESCADA DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UND	5	R\$572,91	R\$2.864,55
99	ESMALTE Q 3,6L VERMELHO	GALÃO	100	R\$107,23	R\$10.723,00
100	ESMALTE Q 3,6L. BRANCO	GALÃO	100	R\$104,97	R\$10.497,00
101	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	35	R\$8,14	R\$284,90
102	FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM	METRO	500	R\$11,18	R\$5.590,00
103	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	700	R\$2,77	R\$1.939,00
104	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM	METRO	1300	R\$3,27	R\$4.251,00
105	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM P/ ATERRAMENTO	METRO	600	R\$4,40	R\$2.640,00
106	FIO CABO FLEXÍVEL 6 MM	METRO	1300	R\$4,87	R\$6.331,00
107	FIO CABO FLEXÍVEL 6 MM P/ ATERRAMENTO	METRO	600	R\$5,30	R\$3.180,00
108	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	METRO	1500	R\$5,08	R\$7.620,00
109	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	METRO	800	R\$4,40	R\$3.520,00
110	FITA CREPE ROLO ADESIVO DE FITA CREPE 50MM.	ROLO	100	R\$16,84	R\$1.684,00
111	FITA DE ALTA FUSÃO	UND	150	R\$25,20	R\$3.780,00
112	FITA ISOLANTE 20 M	UND	350	R\$10,74	R\$3.759,00
113	FITA ISOLANTE COMUM 20M	UND	300	R\$4,40	R\$1.320,00
114	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 19MM X 2M	UND	300	R\$10,05	R\$3.015,00
115	FITA ISOLANTE LIQUIDA PRETA ATÉ 6,5 KV, 200 ML	LATA	100	R\$67,68	R\$6.768,00
116	FITA VEDA ROSCA - 50 MTS	UND	200	R\$7,90	R\$1.580,00
117	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	300	R\$4,40	R\$1.320,00
118	FIXADOR DE CAL 150ML	UND	500	R\$3,27	R\$1.635,00
119	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 120	UND	800	R\$2,37	R\$1.896,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120	GALÃO MASSA CORRIDA 3,6L	UND	100	R\$33,34	R\$3.334,00
121	IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	GALÃO	20	R\$47,46	R\$949,20
122	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECCÃO	UND	150	R\$7,45	R\$1.117,50
123	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECCÕES	UND	150	R\$9,61	R\$1.441,50
124	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SECCÕES	UND	150	R\$15,70	R\$2.355,00
125	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UND	250	R\$11,19	R\$2.797,50
126	JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UND	400	R\$10,16	R\$4.064,00
127	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UND	300	R\$2,14	R\$642,00
128	JOELHO 90° 100MM	UND	300	R\$4,51	R\$1.353,00
129	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UND	300	R\$0,78	R\$234,00
130	JOELHO ESG. 90° 50 MM	UND	700	R\$3,27	R\$2.289,00
131	JOELHO ESGOTO 45 ° 40MM	UND	200	R\$2,25	R\$450,00
132	JOGO DE CHAVE DE BOCA	JOGO	6	R\$202,27	R\$1.213,62
133	JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS ENCAIXE DE 1/2 E 1/4 POL. COM 94 PEÇAS - GEDORE	JOGO	5	R\$484,77	R\$2.423,85
134	JUNÇÃO 50MM ESGOTO	UND	200	R\$7,90	R\$1.580,00
135	JUNÇÃO ESG SIMPLES 100X50MM	UND	100	R\$11,29	R\$1.129,00
136	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UND	150	R\$22,49	R\$3.373,50
137	LÂMPADA LED 15W	UND	1000	R\$14,58	R\$14.580,00
138	LÂMPADA LED 30W	UND	500	R\$31,63	R\$15.815,00
139	LÂMPADA LED 50W	UND	500	R\$50,75	R\$25.375,00
140	LATA MASSA CORRIDA 18L	LATA	50	R\$109,49	R\$5.474,50
141	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA COM COLUNA	UND	25	R\$149,16	R\$3.729,00
142	LIMA CHATA PARA ENXADA	UND	15	R\$15,26	R\$228,90
143	LIMA DE FERRO	UND	30	R\$13,45	R\$403,50
144	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UND	20	R\$17,51	R\$350,20
145	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UND	600	R\$1,13	R\$678,00
146	LUVA 110MM SOLDÁVEL	UND	60	R\$4,62	R\$277,20
147	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UND	60	R\$1,02	R\$61,20
148	LUVA 32MM SOLDÁVEL	UND	60	R\$1,64	R\$98,40
149	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UND	60	R\$2,82	R\$169,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

150	LUVA 40MM SOLDAVEL	UND	60	R\$1,60	R\$96,00
151	LUVA 50MM SIMPLES SOLDAVEL	UND	60	R\$3,04	R\$182,40
152	LUVA 60MM SOLDAVEL	UND	60	R\$16,50	R\$990,00
153	LUVA 75MM SOLDAVEL	UND	60	R\$16,83	R\$1.009,80
154	LUVA 85MM SOLDAVEL	UND	60	R\$18,41	R\$1.104,60
155	LUVA DE 20 MM	UND	60	R\$1,69	R\$101,40
156	LUVA LR 20	UND	60	R\$1,69	R\$101,40
157	LUVA LR 25	UND	60	R\$2,14	R\$128,40
158	LUVA LR 32	UND	60	R\$2,96	R\$177,60
159	LUVA LR 40	UND	60	R\$7,29	R\$437,40
160	LUVA LR 50	UND	60	R\$11,30	R\$678,00
161	LUVA LR 60 MM	UND	60	R\$12,43	R\$745,80
162	LUVA LR 85 MM	UND	60	R\$13,56	R\$813,60
163	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	60	R\$7,79	R\$467,40
164	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	60	R\$7,90	R\$474,00
165	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	60	R\$8,05	R\$483,00
166	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V (CLASSE 00)	PAR	5	R\$236,17	R\$1.180,85
167	LUVAS DE CORRER 110 MM	UND	60	R\$50,85	R\$3.051,00
168	LUVAS DE CORRER 20 MM	UND	60	R\$9,71	R\$582,60
169	LUVAS DE CORRER 25 MM	UND	60	R\$10,68	R\$640,80
170	LUVAS DE CORRER 32 MM	UND	60	R\$17,96	R\$1.077,60
171	LUVAS DE CORRER 40 MM	UND	60	R\$21,35	R\$1.281,00
172	LUVAS DE CORRER 50 MM	UND	60	R\$17,83	R\$1.069,80
173	LUVAS DE CORRER 60 MM	UND	60	R\$19,89	R\$1.193,40
174	LUVAS DE CORRER 75 MM	UND	60	R\$33,79	R\$2.027,40
175	LUVAS DE CORRER 85 MM	UND	60	R\$24,07	R\$1.444,20
176	LUVAS DE FERRROS ROSCA 2 POLEGADAS	UND	30	R\$29,95	R\$898,50
177	LUVAS DE FERRROS ROSCA 2 1/2 POLEGADAS	UND	30	R\$43,95	R\$1.318,50
178	LUVAS EXTRA DE RASPA COM COSTURA DE ALGODÃO - PUNHO 20CM	PAR	30	R\$16,84	R\$505,20
179	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA	PAR	50	R\$17,97	R\$898,50
180	MANGUEIRA	METRO	900	R\$1,70	R\$1.530,00
181	MANGUEIRA 1/2X2MM	METRO	320	R\$4,05	R\$1.296,00
182	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	UND	200	R\$16,94	R\$3.388,00
183	MASSA CORRIDA – GALÃO C/3,6L (5,7KG)	UND	100	R\$33,78	R\$3.378,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

184	LATA MASSA CORRIDA 18L	UND	50	R\$107,24	R\$5.362,00
185	MOITÃO 650 KG 45MM 3 ROLDANAS	PAR	5	R\$145,77	R\$728,85
186	PA DE BICO COM CABO	UND	50	R\$41,70	R\$2.085,00
187	PARAFUSO C/ BUCHA E PORCA (BUCHA Nº 8 0)	UND	100	R\$1,57	R\$157,00
188	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	400	R\$7,79	R\$3.116,00
189	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X350MM	UND	400	R\$7,90	R\$3.160,00
190	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X400MM	UND	400	R\$7,93	R\$3.172,00
191	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO MAQUINA 16X250MM	UND	500	R\$16,83	R\$8.415,00
192	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO MAQUINA 16X350MM	UND	500	R\$16,94	R\$8.470,00
193	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO MAQUINA 16X400MM	UND	500	R\$19,09	R\$9.545,00
194	PEDRA BRITADA 01 M3	METRO <sub>3</sub>	300	R\$145,77	R\$43.731,00
195	PIA PARA COZINHA	UND	25	R\$202,27	R\$5.056,75
196	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	10	R\$162,72	R\$1.627,20
197	PINCEL DE 2"	UND	100	R\$10,12	R\$1.012,00
198	PINO FEMEA 2P SIMPLES	UND	150	R\$5,64	R\$846,00
199	PISO 45X45	METRO <sub>2</sub>	2000	R\$39,54	R\$79.080,00
200	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UND	4	R\$563,87	R\$2.255,48
201	PLUG 1/2' ROSCAVEL	UND	400	R\$1,13	R\$452,00
202	PLUG MACHO 2P+T-10ª	UND	400	R\$5,64	R\$2.256,00
203	PNEUS COM CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UND	40	R\$39,44	R\$1.577,60
204	PONTALETE GALVANIZADO PADRÃO 200MM	UND	30	R\$28,14	R\$844,20
205	PORCA GALVANIZADA P/ PARAFUSO DE MÁQUINA 16MM	UND	500	R\$1,46	R\$730,00
206	PREGO 17X21	QUILO	100	R\$12,42	R\$1.242,00
207	PREGO 18X24	QUILO	100	R\$12,42	R\$1.242,00
208	PREGO 18X27	QUILO	100	R\$12,53	R\$1.253,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

209	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	20	R\$84,75	R\$1.695,00
210	REDUÇÕES 110 X 85MM	UND	150	R\$17,06	R\$2.559,00
211	REDUÇÕES 25 X 20MM	UND	150	R\$2,25	R\$337,50
212	REDUÇÕES 32 X 25MM	UND	150	R\$2,77	R\$415,50
213	REDUÇÕES 40 X 32MM	UND	150	R\$2,37	R\$355,50
214	REDUÇÕES 50 X 40MM	UND	150	R\$2,14	R\$321,00
215	REDUÇÕES 60 X 50MM	UND	150	R\$4,51	R\$676,50
216	REDUÇÕES 75 X 60MM	UND	150	R\$3,27	R\$490,50
217	REDUÇÕES 85 X 75MM	UND	150	R\$17,18	R\$2.577,00
218	REDUÇÕES DE FERROS 1, 1/2 X 1, 1/4	UND	30	R\$12,60	R\$378,00
219	REDUÇÕES DE FERROS 0,75 X 0,50	UND	30	R\$10,06	R\$301,80
220	REDUÇÕES DE FERROS 1 1/4 X 1	UND	30	R\$19,32	R\$579,60
221	REDUÇÕES DE FERROS 1 X 0,75	UND	30	R\$12,53	R\$375,90
222	REDUÇÕES DE FERROS 2 1/2 X 2	UND	30	R\$72,32	R\$2.169,60
223	REDUÇÕES DE FERROS 2 X 1 1/2	UND	30	R\$33,79	R\$1.013,70
224	REFLETOR LED 1000W	UND	10	R\$1.331,14	R\$13.311,40
225	REFLETOR LED 100W	UND	20	R\$100,57	R\$2.011,40
226	REFLETOR LED 500W	UND	10	R\$642,97	R\$6.429,70
227	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	50	R\$17,97	R\$898,50
228	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	50	R\$28,24	R\$1.412,00
229	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	50	R\$44,06	R\$2.203,00
230	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	50	R\$11,29	R\$564,50
231	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM	UND	50	R\$14,64	R\$732,00
232	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM	UND	50	R\$15,77	R\$788,50
233	REJUNTE	QUILO	400	R\$6,73	R\$2.692,00
234	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO	UND	30	R\$44,64	R\$1.339,20
235	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE	METRO <sup>2</sup>	500	R\$30,61	R\$15.305,00
236	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	100	R\$11,32	R\$1.132,00
237	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	UND	900	R\$45,09	R\$40.581,00
238	SELADOR DE PAREDE 18 LT	UND	70	R\$89,72	R\$6.280,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

239	SERRAS	UND	40	R\$6,77	R\$270,80
240	SIFÃO UNIVERSAL	UND	300	R\$9,03	R\$2.709,00
241	SOLVENTE – GALÃO 5 LTS	UND	50	R\$79,09	R\$3.954,50
242	TAPS 110 MM	UND	100	R\$56,39	R\$5.639,00
243	TAPS 20 MM	UND	100	R\$1,64	R\$164,00
244	TAPS 25 MM	UND	100	R\$1,81	R\$181,00
245	TAPS 32 MM	UND	100	R\$1,60	R\$160,00
246	TAPS 40 MM	UND	100	R\$2,77	R\$277,00
247	TAPS 50 MM	UND	100	R\$3,64	R\$364,00
248	TAPS 60 MM	UND	100	R\$16,61	R\$1.661,00
249	TAPS 75 MM	UND	100	R\$16,83	R\$1.683,00
250	TAPS 85 MM	UND	100	R\$16,94	R\$1.694,00
251	TE 110 MM	UND	100	R\$192,26	R\$19.226,00
252	TE 20MM	UND	100	R\$1,14	R\$114,00
253	TE 25 MM	UND	100	R\$1,57	R\$157,00
254	TE 32 MM	UND	100	R\$3,62	R\$362,00
255	TE 40 MM	UND	100	R\$13,56	R\$1.356,00
256	TE 50 MM	UND	100	R\$14,62	R\$1.462,00
257	TE 60 MM	UND	100	R\$19,44	R\$1.944,00
258	TE 75 MM	UND	100	R\$25,31	R\$2.531,00
259	TE 85 MM	UND	100	R\$45,09	R\$4.509,00
260	TE DE FERRO	UND	100	R\$40,57	R\$4.057,00
261	TE SOLDÁVEL ¾	UND	300	R\$2,14	R\$642,00
262	TE SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	UND	300	R\$8,14	R\$2.442,00
263	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25	UND	300	R\$11,74	R\$3.522,00
264	TELHA	UND	30000	R\$1,36	R\$40.800,00
265	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UND	200	R\$36,16	R\$7.232,00
266	TIJOLOS 6 FUIROS	UND	30000	R\$0,74	R\$22.200,00
267	TINTA ACRÍLICA COM CORES VARIADAS DE 18L	LATA	150	R\$194,36	R\$29.154,00
268	TINTA ACRÍLICA COM CORES VARIADAS DE 3.6 LT	GALÃO	150	R\$83,85	R\$12.577,50
269	TOMADA 2 P + T 20ª	UND	150	R\$9,03	R\$1.354,50
270	TOMADA 2 P + T 20A DE SOBREPOR C/ CX P/ CANALETA	UND	50	R\$14,80	R\$740,00
271	TOMADA DUPLA 2 P + T 10ª	UND	200	R\$15,36	R\$3.072,00
272	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	20	R\$72,89	R\$1.457,80
273	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	20	R\$45,09	R\$901,80
274	TORNEIRA DE LAVATORIO	UND	20	R\$39,55	R\$791,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CROMADO				
275	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	70	R\$5,88	R\$411,60
276	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	50	R\$9,04	R\$452,00
277	TRELIÇA DE FERRO DE 6 MT	UND	150	R\$37,18	R\$5.577,00
278	TRENA DE 5 METROS	UND	20	R\$22,04	R\$440,80
279	TRINCO	UND	300	R\$25,09	R\$7.527,00
280	TUBO 100MM PVC	UND	100	R\$66,67	R\$6.667,00
281	TUBO 40MM PVC ESGOTO	UND	100	R\$48,48	R\$4.848,00
282	TUBO 50MM PVC ESGOTO	UND	200	R\$37,18	R\$7.436,00
283	TUBO DE 25 MM	UND	100	R\$20,34	R\$2.034,00
284	TUBO DE 20 MM	UND	100	R\$22,04	R\$2.204,00
285	TUBO DE ESGOTO DE 32 MM	UND	100	R\$33,79	R\$3.379,00
286	VALVULA DE REDUÇÃO	UND	100	R\$33,79	R\$3.379,00
287	VARA DE MANOBRA DE 5 ELEMENTOS C/ CABEÇOTE UNIVERSAL E BOLSA	UND	4	R\$801,17	R\$3.204,68
288	VASO SANITÁRIO	UND	25	R\$337,87	R\$8.446,75
289	VERNIZ PARA MADEIRA DE 3,6L	UND	50	R\$112,89	R\$5.644,50
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.216.011,08 (Um milhão, Duzentos e Dezesseis mil, Onze reais e Oito centavos).</b>					<b>1.216.011,08</b>

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1** - Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio.

**5.2** - O fornecimento do produto/serviço será feito no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação de serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

**5.3** – Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte em embalagem de lacrada conforme os requisitos estabelecidos.

**5.4** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante.

**5.5** - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos materiais.

**5.6** - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.7** - Os produtos/serviços serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.8** - Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**6.2.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

**6.3.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021, DECRETO Nº23/2021, que regulamento o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas neste Termo de Referência,

**8.2** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**8.3** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**8.4** Entregar os produtos/serviços, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

**8.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**8.6** Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**8.7** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

**8.9** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.10** Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

**8.11** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.12** fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.13** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

**8.14** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

**8.15** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.16** Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

**8.17** Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**8.18** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

**8.19** Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

**8.20** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

**8.21** Fornecer os produtos/serviços de acordo com as normas vigentes;

**8.22** Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.2** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;

**9.3** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**9.4** fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

**9.5** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

### **10. DA VALIDE DOS PRODUTOS**

**10.1** - Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da entrega, conforme as especificações de aquisição.

### **11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato ou na Ata do SRP:

**11.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**11.1.2** - Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

**11.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** A Contratação deverá ser formalizada por meio de Licitação Pública.

(\*\*\*\*\*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxx RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº017/2021**, formalizado nos autos do **Processos Administrativo nº04.02.001/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

– O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 017/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

– O valor global do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	.....				
02	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

– Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º017/2021;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº ...../2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

– O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

– O recebimento dos produtos/serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos/prestação dos serviços), nos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: Rua Benedito Leite, 868, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, *“pro rata die”*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	****	***

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE**

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº017/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../2021:

- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- Entregar os produtos/serviços, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- l) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
- m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- p) Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- r) Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
- s) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;
- t) Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;
- u) Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº017/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../2021:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

– O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processos administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº017/2021 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Anajatuba (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

#### ANEXO IV

#### CARTA CREDENCIAL

##### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº017/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

##### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 017/2021 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

##### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

##### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

#### Pregão Presencial nº017/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

#### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADM. Nº04.02.001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04.02.001/2021/xxxx/2021.

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, de acordo com o que estabelece o edital do Pregão Presencial nº 017/2021, constante do processo administrativo Nº04.02.001/2021, torna público a Ata de Registro de Preços nº xxxx/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico de interesse de diversas secretarias e fundos municipais de Anajatuba - MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, cuja validade é de **12 (doze) meses contínuos**, a contar da publicação no Diário Oficial Do Município, em conformidade com as disposições a seguir:

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

##### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
<b>Valor Total R\$ .....(.....)</b>					

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

**2.1** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº.017/2021.

**2.2** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº.017/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2.3** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**2.4** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2** As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº017/2021 e seus Anexos, constante do processo Administrativo Nº04.02.001/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

### 5. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

**5.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**5.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 6. DO FORO

**6.1** Fica eleito o Foro de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Anajatuba/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal .....

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

LICITANTES VENCEDORAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

#### ANEXO XI

#### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº .....

À

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente: Ata de Registro de Preços nº ...../2021/ Pregão Presencial nº017/2021.

Prezados Senhores

1. Autorizamos A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do \_\_\_\_\_, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

1. Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital e Ata de Registro de Preços.

2. Prazo de Prestação de Serviços: \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

3. Quantidade Solicitada:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
<b>Valor Total R\$ .....(.....)</b>					

**Valor Total da Ordem de Serviço R\$ ..... (.....).**

5. Dotação Orçamentária:

--	--

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos produtos/serviços mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento/serviço, bem como atestadas por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Anajatuba, devidamente designado para esse fim.

7. Integram esta Ordem de Serviços todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

8. Observação: SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10. Os serviços deverão ser prestados na \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Anajatuba – MA.

Anajatuba (MA) .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 ANEXO XII

##### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo:  
04.02.001/2021

LICITAÇÃO: Pregão nº017/2021

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
<b>Valor Total R\$ .....(.....)</b>					

A Secretaria de Administração recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 ANEXO XIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº04.02.001/2021

LICITAÇÃO: Pregão nº017/2021

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da prestação de serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o serviço do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço n.º \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

Secretária de .....

(Comissão responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa